



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Irajuba

Quinta-feira • 22 de Fevereiro de 2024 • Ano XIX • Nº 3107

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Atos Administrativos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Antônio Oliveira Sampaio / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Praça Santo Antonio, n. 132 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDU0QKNBQUMYNZHGMJZCNJ

## Atos Administrativos



Conselho Municipal de Educação de Irajuba-BA  
Praça Santo Antonio S/Nº - Centro  
CEP. 45370-000 IRAJUBA- BA  
E-MAIL : [cmeirajuba@outlook.com](mailto:cmeirajuba@outlook.com)

### PARECER 001/2024

INTERESSADO: Secretária de Educação do Município de Irajuba-BA

ASSUNTO: Assembleia ordinária para análise, discussão e aprovação do calendário letivo, portaria de matrícula e logotipos das unidades escolares de Ensino da Rede Pública Municipal, para o ano de 2024.

Comissão: os membros presentes na assembleia: José Carlos Jesus dos Santos, Raimundo Lima Alves, Maria da Conceição Moreira Ferreira, Edneia Junqueira da Silva, Salma Oliveira da Silva, Maria Izabel Barreto Louzada da Hora, Hélio Oliveira Pereira, Lucineide Marques de Oliveira.

PROCESSO xxxx

Documentação da aprovação: está assentado no livro

PARECER Nº. 01/2024 COLEGIADO: Geral APROVADO EM: 08 de fevereiro de 2024

RELATÓRIO

1 Histórico:

A secretária Municipal de Educação, através de sua secretaria, a senhora Alexandra Ferreira da Cruz, solicitou ao Conselho Municipal de Educação – CME, uma reunião, a qual ocorreu em 08 de fevereiro do ano em curso para apreciação, discussão e aprovação de mudanças necessárias no calendário letivo 2024, início do ano letivo 19/02/2024, bem como diálogos quanto a implantação de modo efetivo da Educação Integral da Rede Municipal de Ensino do Município de Irajuba – BA para 2024.

2 – Fundamentação:

O artigo 205 da Constituição Federal nos diz que a Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A Lei 9.394, LDB (20/12/96) – Em seu artigo 1º - Estabelece que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

No artigo 3º diz que o ensino será ministrado com base dentre outros, nos seguintes princípios:

- I – Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II – Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber.

Segundo a LDB, o nível educacional tem seus parâmetros mínimos de 200 dias letivos e 800 horas, suas etapas e respectivas modalidades estão previstas na Lei supracitada. No entanto, caso haja entendimento de mais dias pode ampliar, desde que não comprometa as respectivas férias de educadores e educandos e não os submeta a quaisquer outras formas de prejuízo de qualquer natureza.

Apreciação e recomendação do CME:


Apreciação e recomendação do CME:

Após análise e discussão entre os presentes foi aprovado em 08 de fevereiro pelos presentes os pontos supracitados anteriormente.

Esse é o parecer dos conselheiros do Conselho Municipal de Educação.

O referido é fidedigno e verdadeiro conforme parecer dos presentes.

Irajuba – BA, 08 de fevereiro de 2024



José Carlos Jesus dos Santos  
Presidente do CME